

Senhora Chefe do Departamento de Despesas,

Informo-vos que no dia 30/06/2025, foi apresentado tempestivamente 01 (um) [pedido de esclarecimento, via e-mail](#), referente ao Pregão n.º 90033/2025, que trata da Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Informática, para atender as necessidades desta Secretaria.

O pedido foi encaminhado, via e-mail ao Departamento de Tecnologia da Informação, para melhor elucidação das questões.

A seguir transcrevo o pedido de esclarecimento e a resposta encaminhada pelo Setor:

Pedido:

1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento as leis ambientais vigentes (Conama)? Nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata, onde a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

2 – As baterias usadas (inservíveis) estarão disponíveis para retirada no ato da entrega das novas ou posteriormente e sob requisição da administração pública? E em qual prazo máximo?

3 – Haverá reciprocidade na logística reversa, ou seja, serão devolvidas as baterias inservíveis(usadas) na mesma quantidade, amperagem (AH) e peso, com as mesmas características das baterias novas que forem solicitadas na nota de empenho? Ressaltamos que essa informação é primordial para a composição do custo logístico, em vista de ofertar a proposta mais vantajosa para a ESP-GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSES. SEC. AD. PEN.

Resposta:

1. Sobre o fornecimento em regime de base de troca

O Termo de Referência (TR) que rege esta contratação não prevê fornecimento em regime de base de troca, nem estabelece qualquer vínculo entre o

fornecimento das baterias novas e o recolhimento de baterias inservíveis por parte da contratada.

2. Sobre a retirada de baterias inservíveis

Não há, no Edital ou no Termo de Referência, previsão de disponibilização de baterias usadas para retirada, seja no momento da entrega das novas, seja em momento posterior.

Eventuais procedimentos de descarte de resíduos eletrônicos serão gerenciados exclusivamente pela Secretaria, conforme suas normas internas e a legislação ambiental vigente.

3. Sobre a reciprocidade na logística reversa

O Termo de Referência não prevê reciprocidade na logística reversa nem qualquer mecanismo contratual que obrigue a Administração à entrega de baterias usadas em correspondência com as novas fornecidas.

Ressalta-se que, embora a Administração Pública esteja sujeita às obrigações previstas na Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e na Resolução CONAMA nº 401/2008, não há obrigação contratual de devolução de resíduos nesta contratação. Caso haja alguma ação futura relacionada à logística reversa, essa será conduzida internamente pela Administração, sem ônus à contratada.